LEI Nº 2.575, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 23/12 a 06/01
de 2022 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Funcionário - Mat. 145201

Institui a Semana Municipal do Produtor de Leite.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Municipal do Produtor de Leite.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal do Produtor de Leite, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de março, com o objetivo de valorizar o produtor de leite conquistense, bem como incentivar a produção e o consumo de leite e seus derivados.

Art. 3º A semana instituída por esta Lei passa a constar do calendário oficial, com a realização de uma Sessão Especial na Câmara de Vereadores, agendada durante o mês de março, com data a ser definida com o calendário da Câmara Municipal.

Art. 4º Por ocasião da comemoração da Semana Municipal do Produtor de Leite, os setores público e privado promoverão palestras, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a promover o consumo de leite e produtos lácteos e debater políticas voltadas à cadeia produtiva leiteira e à valorização do produtor de leite.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista-BA, 23 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM